

PORTARIA Nº 2.295/SIA, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Inscribe o heliponto privado Hungaro Helipark (TO) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.029502/2020-10,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Hungaro Helipark;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: TO0085;

III - município (UF): Araguaína (TO);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 07º 12' 15"S / 048º 13' 11"W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. [\(Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado\)](#)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES